

----- Acta da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, realizada em vinte e nove de Abril de dois mil e treze.-----

----- Aos vinte e nove dias do mês de Abril de dois mil e treze, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, a requerimento dos Vereadores da CDU, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, encontrando-se presentes o Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, e os Vereadores, Ricardo Rodrigues Osório de Barros, Tânia do Carmo Perico da Courela, Manuel João Fontainhas Condenado e Manuel Inácio do Polme Galhofas. Com a **Ordem de Trabalhos** seguinte: -----

----- **1º Ponto** - Informações; **2º Ponto** - Abastecimento de água; **3º Ponto** - Recolha de resíduos sólidos urbanos; **4º Ponto** - Comissão Municipal de Defesa dos Utentes do Serviço Nacional de Saúde - Regulamento; **5º Ponto** - Centro de Saúde de Vila Viçosa: A) Atendimento permanente; B) Credencias de transporte; **6º Ponto** - Higiene e Segurança no Trabalho; **7º Ponto** - Repartição de finanças de Vila Viçosa; **8º Ponto** - Prédios em ruínas; **9º Ponto** - Situação financeira da Câmara Municipal; **10º Ponto** - Candidaturas a Fundos Comunitários (QREN); **11º Ponto** - Empreitada da 1ª Fase do Museu do Mármore - Cumprimento do Contrato; **12º Ponto** - Processos disciplinares em curso; **13º Ponto** - Regulamento de utilização de viaturas Municipais - Cumprimento; **14º Ponto** - Entrega de documentos solicitados pelos Vereadores da CDU




- Cumprimento do prazo legal; **15° Ponto** - Utilização do antigo quartel dos Bombeiros Voluntários - Utilização por particulares; **16° Ponto** - Dívidas diversas à Câmara Municipal - Cobrança; **17° Ponto** - Pagamentos em prestações - Dívidas à Câmara Municipal; **18° Ponto** - Processos de execução fiscal em curso; **19° Ponto** - Processos de contra ordenação em curso; **20° Ponto** - Estatuto da Oposição - Incumprimento; **21° Ponto** - Delegação de Competências - Cumprimento da legislação; **22° Ponto** - Fundação para o desenvolvimento do mármore - Constituição; **23° Ponto** - EDC - Mármore - Actividade; **24° Ponto** - Estudos e projectos elaborados no presente mandato: A) Custos; B) Execução das obras/iniciativas; **25° Ponto** - Feira Medieval - factura de 20.000€ contabilizada em 2011; **26° Ponto** - Candidatura a Património Mundial; **27° Ponto** - Obras realizadas em 2012, em Bencatel, sem custos financeiro orçamentais; **28° Ponto** - Casa mortuária de Vila Viçosa - Utilização de materiais; **29° Ponto** - Estudo Parque Expo - Situação; **30° Ponto** - Plano de urbanização de Vila Viçosa - Situação; **31° Ponto** - Plano de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa; **32° Ponto** - Ecopista - Situação do processo; **33° Ponto** - Prédio da ex-Sofal - Acordo com o proprietário; **34° Ponto** - Equipamentos retirados (semáforos, parquímetros e desporto radical) - Utilização; **35° Ponto** - "Musica na Pedreira" - Despesas realizadas e Patrocínios; **36° Ponto** - Plano estratégico e plano operacional de turismo - Situação dos processos; **37° Ponto** - Anel de fibra óptica -




Utilização; **38° Ponto** - Documentos extraviados (minutas de reuniões da Câmara Municipal e propostas); **39° Ponto** - Auto de averiguações - Retirada de propaganda eleitoral; **40° Ponto** - SIADAP/2010 e 2011 - Reclamações, deferimentos e indeferimentos; **41° Ponto** - Arca congeladora para recolha de cadáveres de animais abandonados na via pública - Localização; **42° Ponto** Empréstimos bancários - Verbas devolvidas (Biblioteca e Arquivo Municipal); **43° Ponto** - Procedimento concursal da requalificação do espaço polivalente e desportivo de Vila Viçosa; **44° Ponto** - Ligação da rede de esgotos domésticos à rede de águas pluviais (junto à entrada do Intermarché) - Vila Viçosa; **45° Ponto** - Ligação das "bocas de incêndio", junto à Escola Secundária - Vila Viçosa - Facturação; **46° Ponto** - Desvio do emissário final (esgotos) junto à EM 509 - Facturação; **47° Ponto** - Protocolo celebrado entre a CP - Caminhos de Ferros Portugueses, EP e a Câmara Municipal - Denúncia; **48° Ponto** - Biblioteca e Arquivo Municipal - Indemnizações; **49° Ponto** - Aprovação da Acta - Reunião da Câmara Municipal de 02/12/2009; **50° Ponto** - Obras particulares.-----
---- **1° Ponto - Informações;** -----
---- O Presidente informou que o Vereador Ricardo Barros se encontra doente. -----
---- O Presidente leu a seguinte informação: "1- De acordo com a informação da CCDR Alentejo que se transcreve: "O legislador consagrou na Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a




possibilidade do órgão Câmara Municipal do Município efectuar reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo as primeiras, como o próprio nome indica, as reuniões normais para o desenvolvimento da actividade do órgão, e as extraordinárias para situações urgentes que não possam esperar para ser tratadas na próxima reunião ordinária. A regra é a realização de reuniões ordinárias para tratamento das questões que for possível agendar até à respectiva convocação, sendo permitido realizarem-se outras reuniões, as extraordinárias, para tratamento das questões que não puderem aguardar pela próxima reunião ordinária, e só para essas". (fim de citação); 2- Sempre que foi solicitado o agendamento de pontos, para as reuniões ordinárias, de acordo com o previsto na legislação em vigor e no regimento da Câmara Municipal, estes pedidos foram imediatamente tidos em linha de conta. Informo que os eleitos do PS, em sinal de protesto por esta situação, resolvem abandonar a reunião". -----

---- **Encerramento** : Sendo quinze horas e dois minutos, a reunião deu - se por encerrada por falta de quórum, da qual para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente Acta que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada. -----

---- O Presidente da Câmara Municipal, 

---- A Secretária 



Considerando que:

1. De acordo com a informação da CCDR Alentejo que se transcreve: "O legislador consagrou na Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, a possibilidade do órgão Câmara Municipal do Município efectuar reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo as primeiras, como o próprio nome indica, as reuniões normais para o desenvolvimento da actividade do órgão, e as extraordinárias para situações urgentes que não possam esperar para ser tratadas na próxima reunião ordinária.
A regra é a realização de reuniões ordinárias para tratamento das questões que for possível agendar até à respectiva convocação, sendo permitido realizarem-se outras reuniões, as extraordinárias, para tratamento das questões que não puderem aguardar pela próxima reunião ordinária, e só para essas." (fim de citação)
2. Sempre que foi solicitado o agendamento de pontos, para as reuniões ordinárias, de acordo com o previsto na legislação em vigor e no regimento da Câmara Municipal, estes pedidos foram imediatamente tidos em linha de conta.

Informo que os eleitos do PS, em sinal de protesto por esta situação, resolvem abandonar a reunião.

Vila Viçosa, 29 de Abril de 2013

